

[VOLTAR](#)**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022****PROCEDIMENTOS PARA O USO E APLICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXTERNAS ADOTADAS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - DESEG****1 Objetivo**

1.1 Esta instrução normativa (IN) tem como objetivo regular o uso e aplicação, atualizar e listar rol de especificações técnicas adotadas pelo Departamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico (DESEG) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), por meio da Diretoria de Estudos e Análise de Projetos (DIEAP), bem como da Diretoria de Vistorias (DIVIS) em razão da falta de Especificações Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e nos casos omissos.

2 Referência

- 2.1 Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de outubro de 1988.
- 2.2 Leis nº 3.751, de 13 de abril de 1960. Dispõe sobre a organização administrativa do Distrito Federal. Diário Oficial da União, de 13 de abril de 1960.
- 2.3 Leis nº 7.479, de 20 de junho de 1986. Aprova o Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Diário Oficial da União, de 4 de junho de 1986.
- 2.4 Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Diário Oficial da União, de 1º de fevereiro de 1999.
- 2.5 Leis nº 8.255, de 20 de novembro de 1991. Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências. Diário Oficial da União, de 21 de novembro de 1991.
- 2.6 Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001. Recepção a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Diário Oficial do Distrito Federal, de 10 de dezembro de 2001.
- 2.7 Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018. Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE. Diário Oficial do Distrito Federal, de 27 de abril de 2018.
- 2.8 Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000. Aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal. Diário Oficial do Distrito Federal, de 21 de julho de 2000.
- 2.9 Decreto nº 23.015, de 11 de junho de 2002. Altera os artigos 16, 17 e 23, do Anexo I, do Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000, que aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências. Diário Oficial do Distrito Federal, de 12 de junho de 2002.
- 2.10 Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010. Regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Diário Oficial da União, de 30 de abril de 2010.
- 2.11 Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010. Regulamenta o inciso II do art.10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Diário Oficial do Distrito Federal, de 22 de junho de 2010.
- 2.12 Decreto nº 39.272, de 02 de agosto de 2018. Regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que instituiu o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE. Diário Oficial do Distrito Federal, de 9 de agosto de 2018.

3 Definições

3.1 Decisão técnica: decisão colegiada proferida pelo CSESCIP, apreciada e aprovada pelo Chefe do DESEG, sobre assuntos relacionados à segurança contra incêndio e pânico que terá efeitos vinculantes, ou seja, valerá para todos os demais casos.

3.2 Especificações técnicas: arcabouço normativo que estabelece os requisitos técnicos e procedimentos voltados a segurança contra incêndio e pânico a serem adotados para edificações e áreas de risco. No âmbito do DESEG, a título exemplificativo, temos o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e pânico (RSIP-DF), Normas Técnicas (NTs), Decisões técnicas (DTs), Normas dos órgãos Oficiais (preferencialmente as utilizadas por outros Corpos de Bombeiros brasileiros, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Internacionais

3.3 Instrução normativa: é a forma pela qual os gestores expedem normas gerais, de caráter interno, que define a forma de atuação dos subordinados em relação a determinado serviço.

3.4 Norma técnica: documento produzido por órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço.

4 Da adoção e hierarquia das normas técnicas

4.1 A utilização das especificações técnicas de segurança contra incêndio e pânico deve obedecer à seguinte ordem hierárquica:

4.1.1 Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIPDF);

4.1.2 Normas técnicas (NT's) do CBMDF;

4.1.3 Decisões técnicas (DT's) complementares às normas técnicas do CBMDF;

4.1.4 Normas dos órgãos Oficiais (preferencialmente as utilizadas por outros Corpos de Bombeiros brasileiros);

4.1.5 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.1.6 Normas Internacionais.

4.2 Na falta de Especificações Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e nos casos omissos que propiciem interpretações confusas e/ou conflitantes, deve-se adotar o arcabouço normativo externo à Corporação, observando que:

a) Serão utilizadas Normas de Órgãos Oficiais, preferencialmente de corporações de bombeiros militares de outras unidades da federação, que consigam suprimir por meio de Normas Técnicas, Instruções Técnicas e Normas de Procedimentos Técnicos, a falta ou omissão apresentada.

b) As Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas serão adotadas nos casos em que os normativos do CBMDF e dos órgãos oficiais não apontem o perfeito entendimento a respeito de determinada questão relacionada à segurança contra incêndio e pânico.

c) Os casos em que a solução necessite de parâmetros contidos em normas internacionais deverão ser encaminhados ao Conselho do Sistema de Engenharia Contra Incêndio e Pânico para a devida autorização.

4.3 As Especificações Técnicas adotadas seguem anexas à esta Instrução Normativa.

4.3.1 Especificações Técnicas adotadas serão incluídas ou retiradas do anexo desta IN após decisão do Conselho do Sistema de Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMDF.

4.3.2 As Especificações Técnicas adotadas serão aplicadas integral ou parcialmente.

5 Da aplicação

5.1 As Especificações Técnicas elencadas no Anexo desta IN serão aplicadas pela DIEAP e pela DIVIS somente em razão da falta de Especificações Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e nos casos omissos.

5.2 No caso de existência de duas ou mais versões de um mesmo normativo técnico (Instruções Técnicas, Normas Técnicas, Normas Brasileiras, Normas Internacionais etc) deve-se aplicar aquela indicada no anexo desta IN.

6 Das especificações técnicas adotadas pelo CBMDF

6.1 Para o dimensionamento e execução das medidas de segurança contra e pânico deverão ser atendidas as respectivas especificações técnicas.

6.2 As normas técnicas utilizadas pelo CBMDF devem atender aos requisitos mínimos de segurança contra incêndio, de acordo com a classificação das medidas de proteção prevista no Art. 9º do Anexo I do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

6.3 Caso exista no arcabouço normativo externo a corporação referências(s) a outro(s) normativos(s), este(s) deve(m) ser substituídos pelos normativos correspondentes no CBMDF. 6.3.1 Os casos omissos serão solucionados pelo Conselho do Sistema de Engenharia Contra Incêndio e Pânico.

6.4 A lista de especificações técnicas adotadas pelo CBMDF deverá ser divulgada no site da corporação e atualizada de forma contínua.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2022-DESEG **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1 – NORMAS DE ÓRGÃOS OFICIAIS

- IT 24/2019-CBPMESP - Sistema de chuveiros automáticos para áreas de depósito;

- IT 37/2014-CBMMG – Centros esportivos e de exibição: Requisitos de segurança contra incêndio e pânico;

- NT 15/2014-CBMGO - Controle de fumaça, parte 1 a 8;

- NT 35/2014-CBMGO – Túnel Rodoviário
- NT 25/2014-CBMGO - Segurança contra incêndio para líquidos combustíveis/inflamáveis.

2 – NORMAS DA ABNT

- NBR 1014/2021 - Guia de requisitos e procedimentos básicos para combate a incêndio florestal;
- NBR 14323 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistos de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio;
- NBR 14880/2014 - Saídas de emergência em edifícios - Escadas de segurança - Controle de fumaça por pressurização;
- NBR 15200 - Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio;
- NBR 17240/2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- NBR 5419/2015 - Proteção contra descargas atmosféricas. Partes de 1 a 4;

[VOLTAR](#)